



## Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 02 – Fones (047) 3471-2222  
Fax (047) 3471-2234 CEP 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 004/2020

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, através da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, torna público que fará realizar **Processo Seletivo n.º 004/2020**, para contratação de pessoal em caráter temporário, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1298/2011.

E, considerando Resolução Conjunta n. 003, de 03 de abril de 2020, alterada pela Resolução Conjunta n. 004, de 29 de maio de 2020, da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Finanças e da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, e Decreto Municipal n. 3.388/2020, e considerando a declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS), que classificou como pandemia a doença causada pelo Coronavírus (Covid-19), e as orientações emanadas do Ministério da Saúde; considerando a Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019. Bem como considerando as atividades de serviço público contínuo do Município que estão sendo prestadas mesmo em tempo de enfrentamento do COVID-19. Assim, a contratação deverá observar as regras deste edital para contratação dos profissionais que indica durante o período de enfrentamento da COVID-19, observando desta forma o princípio da eficiência administrativa.

O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais abaixo transcritas:

#### I – DAS FUNÇÕES:

1.1 – O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação de pessoal, que não faça parte do grupo de risco para o COVID-19, a contratação será por tempo determinado, na quantidade prevista neste Edital, para atender as necessidades de INTERESSE PÚBLICO, conforme condições abaixo:

717021	Agente de Obras e Serviços*	40 horas semanais	Vencimento: R\$ 1.120,06 + Vale Alimentação: R\$ 390,00	CR*	Ensino Fundamental incompleto
--------	-----------------------------	-------------------	--	-----	-------------------------------

\*CR - CADASTRO DE RESERVA

\*OS CANDIDATOS FARÃO SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO.



## **Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul**

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 02 – Fones (047) 3471-2222  
Fax (047) 3471-2234 CEP 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

### **II– DOS REQUISITOS:**

- 2.1 – Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 2.2 – Ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- 2.3 – Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- 2.4 – Estar quite com obrigações civis, militares e eleitorais;
- 2.5 – Ter aptidão física e mental com a aprovação do médico do trabalho da Prefeitura;
- 2.5.1 – **Os candidatos não poderão fazer parte dos grupos considerados de risco para o COVID-19.**

### **III – DAS INSCRIÇÕES:**

3.1 – As inscrições estarão abertas de **20 de Julho de 2020 à partir das 8h00min até o dia 24 de Julho de 2020, as 17h00.**

3.2 – **As inscrições serão realizadas via protocolo, através do Portal do Cidadão em Serviços, pelo link <https://saofranciscodosul.atende.net/>**

3.2.1 – Não serão recebidas inscrições por via postal, fax ou similares, nem fora o período relacionado para o recebimento das inscrições.

3.3 – Para efetuar sua inscrição o candidato deverá:

3.3.1 – Preencher a ficha de inscrição, via protocolo através do Portal do Cidadão pelo **link <https://saofranciscodosul.atende.net/>**, juntamente com a documentação abaixo relacionada; quaisquer dúvidas ligar no telefone (47) 3471-2242.

3.3.2 – Serão considerados apenas uma inscrição por candidato;

**3.3.3 – Anexar fotocópias digitalizadas em preto e branco, com baixa resolução, dos documentos abaixo relacionados à ficha de inscrição:**

- Cédula de Identidade e CPF ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

- Comprovante de escolaridade do Ensino Fundamental ou Ensino Médio.

- **Documentos que comprovem a habilitação requisitada, conforme informados no item IV, deste edital.**

3.3.3.1 – Apresentar documento original no momento da contratação. Caso a documentação do candidato não esteja de acordo, será automaticamente desclassificado.

### **IV – DA AVALIAÇÃO:**

4.1 – O Processo Seletivo consistirá na avaliação de tempo de serviço e dos títulos apresentados, **especificamente referentes à área que estiverem concorrendo;**



## Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 02 – Fones (047) 3471-2222  
Fax (047) 3471-2234 CEP 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

4.2 – A classificação final dos candidatos será feita em ordem decrescente de pontos;

4.3 – Para efeitos de classificação, será atribuída a seguinte pontuação:

4.3.1 – Graduação – 8,0 pontos;

4.3.2 – Ensino Médio Completo – 5,0 pontos;

4.3.3 - Curso técnico na área – carga horária mínima de 350 horas/hora – 4,0 (exceto o curso técnico na área pretendida);

4.3.4 - Capacitação/aperfeiçoamento na área e atuação – 0,5 por cursos com no mínimo 16 horas de duração, realizadas a partir de janeiro de 2015;

4.3.5 - Tempo de Serviço – a partir de 01 ano e 01 dia, 0,01 por dia trabalhado em área específica na habilitação requisitada;

4.4 - No cálculo da pontuação para capacitação/aperfeiçoamento será considerado no máximo 04(quatro) pontos;

4.5 - No cálculo do tempo de serviço serão considerados no máximo 08 (oito) pontos. Considerando os serviços prestados a iniciativa privada e de serviços prestados ao órgão público.

4.5.1 - Para comprovação de tempo de serviço prestado a órgão público, deverá ser apresentada declaração (certidão) de tempo de serviço emitida em papel timbrado, constando o nome e assinatura do responsável legal;

4.5.2 - Para comprovação de tempo de serviço prestado a iniciativa privada, o candidato deverá apresentar fotocópia do contrato registrado na carteira de trabalho, ou do contrato de prestação de serviços profissionais;

4.6 A avaliação será procedida pela Comissão Julgadora do Processo Seletivo Simplificado Emergencial.

### V – DA CLASSIFICAÇÃO:

5.1 - Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota para as especialidades ora em seleção.

5.2 - A classificação será publicada no site [www.saofranciscodosul.sc.gov.br](http://www.saofranciscodosul.sc.gov.br) da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, a partir do dia 28 de julho de 2020.

5.3 – Em caso de igualdade de classificação terá preferência sucessivamente para a contratação o candidato que, até o término do prazo para inscrição, comprovar ter:

5.3.1 – Maior idade;

5.3.2 – Maior número de titulação.



## Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 02 – Fones (047) 3471-2222  
Fax (047) 3471-2234 CEP 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

5.4 – A partir da publicação da classificação, o candidato terá 01 (hum) dia útil para entrar com recurso junto à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, dirigido à Comissão Julgadora.

5.4.1 – Serão desconsiderados pela Comissão Julgadora questionamentos não protocolados, protocolados fora do prazo e aqueles que não estiverem devidamente justificados e fundamentados.

5.5 – Uma vez julgados os recursos apresentados, será emitida classificação oficial definitiva, ao qual não caberão recursos administrativos adicionais.

### VI – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

6.1 – Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

6.2 – Estar quite com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino.

6.3 – Não registrar antecedentes criminais e estar em gozo dos direitos civis, políticos e eleitorais.

6.4 – Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público por justa causa.

6.5 – Apresentar cópia dos documentos pessoais e demais solicitados pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, incluindo exames solicitados para laudo médico que ateste a aptidão física e mental para o exercício da função.

6.6 – **Apresentar declaração de que não faz parte do grupo de risco, considerando a necessidade de assunção dos cargos durante o enfrentamento da COVID-19, não serão aceitas inscrições de candidatos que fazem parte do grupo de risco, ou seja, candidatos que: I – Idosos na acepção legal do termo, por contar com idade igual ou superior a 60(sessenta) anos; II – Gestação; III – Cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica); IV – Pneumopatias graves ou descompensadas (asma moderada/grave, DPOC); V – Imunodepressão; VI – Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5); VII – Diabetes millitus, conforme juízo clínico; VIII – Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica; IX – Imunossupressoras; X – Doenças crônicas; XI – Imunossupressoras; XII – Tuberculose; XIII – HIV;**

### VII - DO RECURSO

7.1 - O candidato poderá **interpor recurso** contra o resultado da classificação do Processo Seletivo via e-mail, no endereço: [rh.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br](mailto:rh.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br). O recurso deverá ser enviado através do FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PROCESSO SELETIVO 004/2020, anexo III, deste edital, destinado à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no **dia 29 de Julho de 2020, até às 17h00.**

7.2 O recurso, **para ser aceito**, deverá descrever com clareza o ponto de sua irrisignação e assinado pelo candidato.



## **Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul**

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 02 – Fones (047) 3471-2222  
Fax (047) 3471-2234 CEP 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

7.3 Não serão aceito recurso via postal, via fax. Também não será aceito recurso fora do prazo acima citado. Todavia, será admitida a interposição de recurso por intermédio de procurador, munido de procuração com poderes específicos para esse ato.

7.4 Não serão aceitos nenhum tipo de documento que deveria ser entregue no ato da inscrição, no **período de recurso.**

**7.5 O resultado final homologado será publicado no Site da Prefeitura no dia 31 de Julho de 2020, até às 17h00.**

### **VIII. DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS.**

8.1 Os candidatos serão convocados, após a homologação, pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, de acordo com a necessidade de vagas, de acordo com o interesse público.

8.2 A convocação será anunciada no site Oficial da Prefeitura [www.saofranciscodosul.sc.gov.br](http://www.saofranciscodosul.sc.gov.br) em editais, observando a ordem dos candidatos e por telefone.

8.3 Para atender o disposto no Artigo 37 da Constituição Federal, serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas aos Portadores de Deficiências. Para participar na condição de PCD o candidato deverá requerer por escrito devendo ser avaliado pela perícia médica oficial no momento da contratação, na forma de condição suspensiva. Não sendo PCD será eliminado do processo seletivo. **Importante o candidato verificar que mesmo PCD não faz parte do grupo de risco.**

8.4 - Obedecendo a classificação por formação, para cada 20 (vinte) candidatos chamados da listagem geral, será chamado 01 (um) da classificação de Pessoas com Deficiências.

**8.5 - Caso o candidato não se apresente no prazo determinado, o mesmo será considerado desistente e eliminado do processo seletivo.**

**8.5.1 - Os candidatos convocados deverão apresentar no ato da convocação fotocópias acompanhados dos originais ou fotocópias autenticadas:**

- a) Comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- b) Comprovação do nível de escolaridade exigido;
- c) Declaração de bens;
- d) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condição de acumulação amparada pela constituição;



## Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 02 – Fones (047) 3471-2222  
Fax (047) 3471-2234 CEP 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

- e) Comprovação de aptidão de saúde física e mental de capacidade laboral, (Anamnese e Exame Físico, expedida pelo médico do trabalho do município – SESMET); necessários para o exercício do cargo;
- f) Declaração negativa de não registrar antecedentes criminais - Estadual e - Justiça Federal ([www.jfsc.gov.br](http://www.jfsc.gov.br)); - Polícia Federal ([www.pf.gov.br/servicospf/antecedentes-criminais](http://www.pf.gov.br/servicospf/antecedentes-criminais)); achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- g) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas na lei de improbidade administrativa e/ou não ter sido condenado em processo disciplinar no exercício de função pública;
- h) Carteira de Identidade (RG);
- i) Comprovante de residência (cópia) ;
- j) PIS/PASEP – original e fotocópia;
- k) Certidão de Quitação Eleitoral – Cartório Eleitoral ([www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br));
- l) Carteira Profissional – (parte onde consta nº. da carteira, qualificação civil).
- m) Certidão de Nascimento ou casamento;
- n) Certidão de nascimento dos filhos (menores de 18 (dezoito) anos);
- o) Carteira de Reservista (para o sexo masculino);
- p) Duas (02) fotografias recentes, tamanho 3 X 4;
- q) Comprovação nacionalidade Brasileira, para os naturalizados;
- r) Comprovação de quitação com as obrigações militares para o sexo masculino;
- s) Atestado de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- t) exames médicos conforme edital e complementares solicitado na avaliação de admissão;
- u) declaração de que não faz parte do grupo de risco para a COVID-19.

8.5.2 A falta de comprovação de quaisquer dos pré-requisitos definidos para a função, mediante documentação específica, acarretará na desclassificação e conseqüente eliminação do candidato.

8.6 - A jornada de trabalho dos candidatos poderá ser em escala de acordo com a necessidade da Administração Pública.

8.7 - O candidato chamado para atuar não terá direito a reduzir a carga horária durante o período de contratação, a não ser que seja pelo excepcional interesse público.



## Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 02 – Fones (047) 3471-2222  
Fax (047) 3471-2234 CEP 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

8.8 – O candidato após a convocação deverá apresentar-se no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal com toda a **documentação**, inclusive com o **exame de hemograma completo**, necessária para a sua contratação, no **prazo de 03 (três) dias úteis**.

### IX – DOS EXAMES MÉDICOS PARA ADMISSÃO:

9.1 - Deverá ser apresentados os seguintes exames médicos.

9.1.1 – Avaliação Clínica Ocupacional (Anamnese e Exame Físico, expedida pelo médico do trabalho do município – SESMET);

9.1.2 - Hemograma completo (realizado pelo candidato, **para apresentar quando convocado**);

a) Outros exames complementares e pareceres podem ser incluídos, a critério do Médico do Trabalho.

9.2 - Os exames serão custeados pelos candidatos.

9.3. - 9.3. - O exame médico pré-admissional será de caráter eliminatório, no qual será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para o exercício do cargo, sendo eliminado do certame o candidato que obtiver o parecer NÃO APTO; caso demonstre incapacidade para o exercício do cargo.

### X - DO FORO

10.1 O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo disciplinado neste Edital, é o da cidade de São Francisco do Sul.

### XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O candidato que no ato da inscrição prestar declarações falsas, inexatas ou apresentar documentos adulterados, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos decorrentes.

11.2 O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento deste Edital e valerá como aceitação tácita das normas estabelecidas para o presente Processo Seletivo.

11.3 Durante o período de atuação dos contratados, a Secretaria de Saúde fará a avaliação dos médicos. No caso do não cumprimento de suas obrigações ou baixo desempenho de suas atividades, os profissionais terão seus contratos rescindidos.

11.4 Pela necessidade do excepcional interesse público poderá o Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal retomarem a chamada dos candidatos, que no ato da chamada inicial não puderam assumir suas funções.



## **Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul**

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 02 – Fones (047) 3471-2222  
Fax (047) 3471-2234 CEP 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

11.4.1 – Nos termos do art. 11 da Lei nº 1298/2011 todo o pessoal contratado temporariamente pela Administração Pública Municipal não poderá ser recontratado sem a observância do interstício de 6 (seis) meses, contados do encerramento do contrato anterior a cada 2 (dois) anos ininterruptos do contrato, salva-se o certame for deserto.

11.4.1.1 – Caso o candidato esteja nessa condição, sua convocação ficará suspensa até o término do prazo de seis meses, não impedindo a convocação dos candidatos subsequentes aptos, reclassificando o candidato suspenso para a posição imediatamente posterior ao candidato convocado que ocupara posição inferior na classificação.

11.4.1.2 – Terminada a fase de suspensão e havendo a necessidade temporária de excepcional interesse público, o candidato será convocado.

11.5 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão Julgadora e pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.

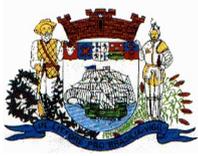
11.6 A classificação do presente Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização da mesma condicionada à observância das disposições legais pertinentes e da exclusiva necessidade, interesse e conveniência da Administração.

**11.7 As contratações decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado Emergencial terão validade de 01 (um) ano, podendo por interesse da Administração, os contratos serem prorrogados por igual período;**

**11.8 – O presente processo seletivo tem vigência de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.**

11.9 – Caberá a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas a homologação do Resultado Final;

11.10 – Na superveniência de concurso público, as vagas previstas para este Processo Seletivo serão preenchidas pelos candidatos aprovados em concurso público.



## **Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul**

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 02 – Fones (047) 3471-2222  
Fax (047) 3471-2234 CEP 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

### **ANEXO I – EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 004/2020 DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

#### **I - DAS ATRIBUIÇÕES DO AGENTE DE OBRAS E SERVIÇO:**

São atribuições do cargo de Agente de Obras e Serviços:

- I - zelar e responsabilizar-se pelo pleno funcionamento do ambiente de trabalho, materiais utilizados, organização e limpeza;
- II - transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros;
- III - auxiliar na realização de pedidos de suprimentos de material e no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais;
- IV - auxiliar nos serviços de abastecimento de veículos;
- V - proceder a lavagem de máquinas e veículos de qualquer natureza, bem como a limpeza de peças e oficinas;
- VI - efetuar consertos de pneus e rodas;
- VII - carregar e descarregar veículos em geral;
- VIII - fazer trabalhos necessários para o assentamento de paralelepípedos ou alvenaria poliédrica, lajes, mosaicos e outros;
- IX - guardar locais e controlar o uso de materiais;
- X - preparar e assentar assoalhos e madeiramentos para paredes, tetos e telhados;
- XI - fazer e moldar esquadrias, preparar e montar portas e janelas;
- XII - cortar e colocar vidros, fazer reparos em diferentes objetos de madeira;
- XIII - operar com máquinas de carpintaria;
- XIV - proceder à abertura de valas;
- XV - efetuar serviços de capina em geral, varrer, escovar;
- XVI - lavar e remover lixos e detritos de vias públicas e próprios municipais;
- XVII - serviços de conservação;
- XVIII - executar serviços de lavoura;
- XIX - executar serviços de construção e funcionalidade do patrimônio público;
- XX - realizar serviços de manutenção;
- XXI - efetuar o controle dos gêneros alimentícios necessários ao preparo de merenda, recebendo-os e armazenando-os de acordo com as normas e instruções estabelecidas;
- XXII - selecionar os ingredientes necessários ao preparo das refeições;
- XXIII - esporadicamente dirigir veículo no interesse do serviço, desde que possua Carteira Nacional de Habilitação;
- XXIV - realizar serviços similares às demais atribuições do cargo.



## Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 02 – Fones (047) 3471-2222  
Fax (047) 3471-2234 CEP 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

<b>ANEXO II</b>	
<b>CRONOGRAMA DE EVENTOS</b>	
Publicação do edital	17 de Julho de 2020.
Efetivação das inscrições	À partir das 8h00 do dia 20 de Julho de 2020 à 24 de Julho de 2020, às 17h00.
Período de análise	27 de julho de 2020.
Divulgação da classificação	28 de julho de 2020.
Entrada de Recurso contra classificação	29 de Julho de 2020.
Decisão da análise dos recursos	30 de Julho de 2020.
Homologação final do processo seletivo	31 de Julho de 2020.

São Francisco do Sul, 17 de Junho de 2020.

Maria José Costa  
Secretária Municipal



## Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 02 – Fones (047) 3471-2222  
Fax (047) 3471-2234 CEP 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

### ANEXO III

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PROCESSO SELETIVO 004/2020.

Nome do Candidato:

Tipo de Recurso:

- 1 – Contra o edital
- 2 – Contra indeferimento de inscrição
- 3 – Contra Inscrição
- 4 – Contra a pontuação de títulos
- 5 - outros

- 1 – Deferido
- 2 – Indeferido

N.º de Inscrição:

Cargo:

**Fundamentação e Questionamento:**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

Local e data \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.



## **Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul**

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 02 – Fones (047) 3471-2222  
Fax (047) 3471-2234 CEP 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

### **ANEXO IV**

Parecer da Comissão Julgadora:

Local e Data \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.



## Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 02 – Fones (047) 3471-2222  
Fax (047) 3471-2234 CEP 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO

Eu, (nome do candidato), declaro para os devidos fins de direitos, que não faço parte do Grupo de Risco para a COVID-19, declaro: I – não ser idoso na acepção legal do termo, por contar com idade igual ou superior a 60(sessenta) anos; II – não estar em gestação; III – não ser portador de cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica); IV – não ser portador pneumopatias graves ou descompensadas (asma moderada/grave, DPOC); V – não ser portador Imunodepressão; VI – não ser portador de doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5); VII – não ser portador diabetes millitus; VIII – não ser portador de doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica; IX – não ser portador de doenças imunossupressoras; X – não ser portador de doenças crônicas; XI – Imunossupressoras; XII – não ser portador de tuberculose; XIII – não ser portador de HIV.

São Francisco do Sul, \_\_\_\_\_ de Julho de 2020.

---

Assinatura do candidato